



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 10/2024

– Programa AuxEPP – Termo de Outorga (Modelo)

TERMO DE OUTORGA AuxEPP Nº xx/202x

OUTORGANTE:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, registrada no CNPJ sob o nº 13.069.489/0001-08, recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede na Estrada do Bem Querere, km 04, Caixa Postal 95, CEP 45031-900, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante designada **OUTORGANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. **Luiz Otávio de Magalhães**, portador da Carteira de Identidade nº 13.816.603-04, SSP/BA, e do CPF 077.770.018-25.

OUTORGADO(A):

Nome:	
Carteira de Identidade:	CPF:
Departamento, Programa de Pós-Graduação ou Setor:	
Endereço pessoal:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Tel. Residencial:
E-mail:	Tel. Celular:
Identificação do Periódico (Título e ISSN):	

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, que se regerá pelas Resoluções Consu nº 10/2024 e nº 15/2022, esta alterada pela Resolução nº



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

01/2023, aprovadas pelo Conselho Universitário – Consu, mediante as condições e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao pesquisador, por meio do Programa **AuxEPP**, criado pela Resolução Consu nº 10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 25 de outubro de 2024, para viabilizar a divulgação e disseminação do conhecimento científico, mediante a publicação de periódicos científicos hospedados no Portal de Periódicos da Uesb, no âmbito do periódico _____ [inserir o nome do periódico], vinculado ao _____ [identificar o Programa de Pós-Graduação, Departamento ou Setor, responsável pela manutenção do periódico], campus universitário da Uesb em _____ [identificar o campus do Programa/Departamento/Setor que mantém o periódico].

Subcláusula Única – O(A) **OUTORGADO(A)** executará o objeto do presente Termo, conforme Plano Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pelo Departamento/Programa de Pós-Graduação/Setor responsável pela manutenção do periódico, devidamente homologado pelo Comitê de Política Editorial do Portal de Periódicos da Uesb, que fica fazendo parte deste, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários e financeiros destinados à execução do PAR/AuxEPP referentes ao presente Termo são oriundos da **OUTORGANTE**, alocados à conta da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos referidos na Cláusula anterior serão disponibilizados ao(à) **OUTORGADO(A)** em conformidade com o planejamento orçamentário da **OUTORGANTE**, conforme atividades, fonte, elemento de despesa e unidade orçamentária referidas a seguir:

Unidade Gestora	Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Unidade Orçamentária
0001	6912	114	3.3.90.20.000	11302



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONCEDIDO

A OUTORGANTE se compromete a repassar ao(à) OUTORGADO(A) o valor global de R\$ _____ (_____), em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Uesb.

Subcláusula Primeira – Para movimentação dos recursos de que trata este Termo, deverá ser gerado crédito, em benefício do(a) Outorgado(a), em agência bancária do Banco do Brasil indicada pelo(a) OUTORGADO(A), por meio do Sistema BB Pesquisa, para fim exclusivo da gestão dos recursos do PAR, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) OUTORGADO(A) deverá apresentar Relatório Técnico-Financeiro e demais documentos relativos à execução do PAR, observando as disposições da Resolução Consu nº 15/2022, alterada pela Resolução Consu nº 01/2023, Anexo Único, Capítulo VIII, “Da prestação de contas”.

Subcláusula Primeira – A prestação de contas final, composta do Relatório Técnico-Financeiro e demais documentos constantes nos arts. 35 e 36, Anexo Único, da Resolução Consu nº 15/2022, alterada pela Resolução Consu nº 01/2023, deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Termo, conforme prevê o art. 26 do Regulamento do AuxEPP (Anexo I da Resolução Consu nº 10/2024).

Subcláusula Segunda – O(A) OUTORGADO(A) declara, para todos os efeitos, que conhece e assume a responsabilidade de cumprir as obrigações contidas no Regulamento do AuxEPP e na Resolução Consu nº 15/2022, alterada pela Resolução Consu nº 01/2023, aprovados pelo Conselho Universitário da OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos vinculados ao presente Termo poderão ser utilizados pelo(a) OUTORGADO(A), cabendo-lhe observar a legislação vigente e o menor preço, conforme orientações e valores de referência do Comitê de Política Editorial do Portal de Periódicos da Uesb e da Diretoria de Publicações Digitais.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Subcláusula Única – O(A) OUTORGADO(A) só poderá adquirir e/ou contratar os itens financiáveis constantes da planilha orçamentária do PAR, previamente aprovado, ficando ciente que, conforme dispõe o art. 12 do Regulamento AuxEPP aprovado pela Resolução Consu nº 10/2024, são financiáveis apenas os itens abaixo:

- a) serviços de revisão de linguagem;
- b) serviços de tradução (resumos, *abstracts*, citações);
- c) serviços de diagramação, editoração e arte-final;
- d) serviços de verificação de originalidade e detecção de plágio;
- e) serviços de conversão ou marcação de arquivos para formatos específicos, quando exigidos por portais ou serviços de indexação de periódicos;
- f) pagamento de taxas a associações de editoração de periódicos científicos (anuidades, geração de registros e outros serviços);
- g) outros serviços, desde que expressamente aprovados pelo Comitê de Política Editorial do Portal de Periódicos da Uesb.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

O(A) OUTORGADO(A) obriga-se a:

- a) examinar e assinar o presente Termo de Outorga, para certificar-se de seus direitos e obrigações;
- b) estar desprovido de pendências com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, durante toda a vigência do Termo;
- c) executar o PAR com total observância ao Regulamento do AuxEPP e Resolução Consu nº 15/2022, alterada pela Resolução Consu nº 01/2023;
- d) administrar o auxílio financeiro concedido de acordo com as normas da OUTORGANTE;
- e) zelar pela guarda, conservação e uso correto do Cartão BB Pesquisa, entregue pela OUTORGANTE, bem como pela devolução do mesmo no ato de prestação de contas final, ao término do Termo de Outorga;
- f) notificar a OUTORGANTE, imediatamente, em casos de perda ou roubo do Cartão BB Pesquisa, sob pena de responsabilização pelo ressarcimento de eventuais despesas realizadas em decorrências dos fatos aqui tipificados;
- g) colaborar com a OUTORGANTE em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- h) responsabilizar-se por todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal, necessárias para execução do PAR;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- i) devolver à OUTORGANTE o recurso financeiro, em valores atualizados, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos no Regulamento do AuxEPP e no presente Termo não sejam cumpridos.

Subcláusula Primeira – O(A) **OUTORGADO(A)** se sujeita às condições contidas nas Leis Federais nº 10.973/2004 e 13.243/2016 e Leis Estaduais nº 6.677/94, nº 14.315/2021 e nº 14.634/2023 e suas respectivas alterações.

Subcláusula Segunda – O não cumprimento do objeto do presente Termo implicará, a qualquer tempo, a devolução, pelo(a) **OUTORGADO(A)**, dos recursos recebidos em valores monetários atualizados, sujeitando-se aos procedimentos que serão adotados com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

Obriga-se a **OUTORGANTE**:

- a) repassar ao(a) **OUTORGADO(A)** o auxílio financeiro previsto no PAR, objeto deste Termo de Outorga, para finalidade do quanto estabelecido na Cláusula Primeira e na forma estabelecida na Cláusula Quarta do presente Termo;
- b) acompanhar e avaliar o cumprimento, pelo(a) **OUTORGADO(A)**, dos objetivos estabelecidos neste Instrumento, mediante análise do Relatório Técnico-Financeiro, observando o Regulamento.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES AO(A) OUTORGADO(A):

São vedados ao(à) **OUTORGADO(A)**:

- a) efetuar despesas em desacordo com o Regulamento do AuxEPP e com o PAR;
- b) realizar despesa com data posterior à data da vigência do Termo de Outorga;
- c) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga, ainda que em caráter de emergência;
- d) transferir recursos do PAR para outro projeto, ainda que seja de um(a) mesmo(a) Outorgado(a) que esteja recebendo mais de um auxílio da Uesb ou de agências de fomento no mesmo período;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) pagar, com recursos do AuxEPP, tarifas bancárias, juros e multas, inclusive aquelas referentes a recolhimento fora do prazo;
- f) fazer pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública de qualquer esfera de poder com recurso do AuxEPP ou oriundo da aplicação financeira;
- g) fazer pagamentos de prestação de serviços de qualquer natureza a bolsista da Uesb, durante a vigência da bolsa;
- h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e que constem claramente no PAR aprovado;
- i) realizar despesas com itens que não estejam na lista dos itens financiáveis, previsto no art. 5º do Regulamento do AuxEPP;
- j) realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar com recurso do AuxEPP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

O(A) OUTORGADO(A) se obriga a observar o prazo de até 12 (doze) meses para a execução do PAR, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga pelo Reitor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E DENÚNCIA DO TERMO

A concessão do apoio financeiro ao(a) OUTORGADO(A) poderá ser cancelada a qualquer tempo pela OUTORGANTE, por descumprimento ao Regulamento do AuxEPP, ao presente Termo de Outorga e demais legislações aplicáveis, ou durante sua implementação, por ocorrência de fato imprevisível (caso fortuito ou força maior) cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de terceiros e demais providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

Subcláusula Primeira – O presente Termo poderá, ainda, ser denunciado no interesse e conveniência da OUTORGANTE, mediante justificativa apresentada pelo Comitê de Política Editorial do Portal de Periódicos da Uesb.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Subcláusula Segunda – No caso de cancelamento ou denúncia, o(a) OUTORGADO(A) fica obrigado(a) a devolver imediatamente o saldo remanescente do valor dos recursos recebidos, apresentando a comprovação das despesas, porventura, já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E, OU DIVULGAÇÃO

A publicação resumida deste Instrumento efetivar-se-á por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, de acordo com as disposições legais em vigor, correndo a respectiva despesa à conta da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do PAR, qualquer comunicação com a OUTORGANTE deverá ser feita por Memorando e encaminhada pelo Outorgado à Diretoria de Publicações Digitais/Proex, observando-se, em cada caso, as orientações constantes nas Resoluções Consu nº 15/2022, alterada pela Resolução Consu nº 01/2023, e Resolução Consu nº 10/2024.

Subcláusula Primeira – Qualquer alteração relativa à execução do PAR deverá ser previamente solicitada ao Comitê de de Publicações Digitais da Proex, que emitirá parecer técnico.

Subcláusula Segunda – O presente Termo de Outorga não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos, e nem serve como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal entre as partes.

Subcláusula Terceira – Caso seja demandada judicialmente, a OUTORGANTE será ressarcida, pelo(a) OUTORGADO(A), de todas e quaisquer despesas decorrentes de uma eventual condenação.

Subcláusula Quarta – Integram o presente Termo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os efeitos legais, nas instruções constantes no Regulamento do AuxEPP (Resolução Consu nº 10/2024, Anexo I) e na Resolução Consu nº 15/2022, alterada pela Resolução Consu nº 01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

O presente Termo de Outorga se regerá pelo Código Civil e, em caso de litígio, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista para solucionar questões, oriundas do presente Instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI-Bahia, juntamente com o(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Comunitários, depois de lido e achado conforme, para que produza seus correspondentes e legais efeitos.

Vitória da Conquista, xx de xxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX
Outorgado(a)

XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX
Diretor de Publicações Digitais da Uesb

XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX
Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Comunitários

XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX
Reitor(a)